

Ministério da Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DE TÉCNICO EM RADIOTERAPIA

EDITAL Nº 01, de 28 de abril de 2016.

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, no uso de suas atribuições e tendo em vista a r. Decisão proferida pelo Juízo da 14ª Vara Federal do Rio de Janeiro, no âmbito da Ação Civil Pública nº 0135849-18.2013.4.02.5101 e conforme autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Saúde através da Portaria Interministerial nº 105 de 12 de abril de 2016, publicada no DOU de 13 de abril de 2016, resolve realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Técnico em Radioterapia, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso II do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e realizado pela Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP, através da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas - DIDEP em parceria com o Serviço de Radioterapia do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva – INCA, sendo regido pela Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 30 (trinta) vagas ora existentes relativas a Técnico em Radioterapia.

1.3. O INCA nomeará uma Comissão de Acompanhamento designada através da Portaria nº 352/2016 para acompanhar todas as etapas de realização do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4. Esta Comissão, tem a competência de coordenar o desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado do INCA com as atribuições de analisar e deliberar sobre questões de cunho gerencial e/ou técnico, oriundas do mesmo.

1.5. Todas as fases previstas para a contratação dos referidos Técnicos em Radioterapia serão realizadas nas dependências do INCA, com sede no Rio de Janeiro.

1.6. Todos os horários referidos neste Edital correspondem ao horário de Brasília.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 30 (trinta) vagas de **TÉCNICO EM RADIOTERAPIA**.

2.2. Será reservado 20% (vinte por cento) do total das vagas aos negros, qual seja 06 (seis) vagas, na forma da Lei Federal nº 12.990 de 09 de Junho de 2014.

2.2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado,

conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.2.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.2.4. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.5. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.2.6. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.2.7. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

2.2.8. O candidato que estiver concorrendo às vagas de negro concomitantemente às vagas de ampla concorrência será convocado apenas uma vez.

2.3. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 1989, e suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, qual seja 2 vagas.

2.3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da vaga sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

2.3.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

2.3.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de entrevista técnica-comportamental, ao horário, ao conteúdo, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

2.3.4. Os candidatos com deficiência aprovados terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.3.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 2.3.1. e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados, deverão se submeter à perícia

médica indicada pelo INCA, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da vaga.

2.3.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

2.3.7. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.DA RETRIBUIÇÃO MENSAL, BENEFÍCIOS E JORNADA DE TRABALHO DO CARGO

3.1.A retribuição mensal será de R\$ 3.037,57.

3.1.1.A retribuição mensal descrita no item 3.1. será acrescida de 20 % de adicional de insalubridade, conforme legislação vigente.

3.2.Serão concedidos como benefícios Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte, e, quando devido, Auxílio Pré-Escolar, conforme legislação vigente.

3.3. A jornada semanal de trabalho é de 24 (vinte e quatro) horas semanais podendo esta ser desempenhada em regime diarista ou plantonista, de acordo com a necessidade institucional.

4. DO PERFIL

4.1.Curso de Técnico de Radiologia ou Tecnólogo em Radiologia em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e

4.2.Curso de Extensão Técnica em Radioterapia com carga horária mínima de 1600 horas **ou** curso de Formação **ou** Extensão **ou** Aperfeiçoamento em Radioterapia com carga horária mínima de 330 horas acrescida, neste caso, de experiência comprovada de 1 (um) ano de atuação na área de Radioterapia de alta tecnologia, exercida nos últimos 2 (dois) anos e

4.3.Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR).

5. DAS ATRIBUIÇÕES

Efetuar atividades técnicas relacionadas a tratamentos médicos com radiações ionizantes (radioterapia), administrar a prescrição médica, utilizando aparelhos específicos, auxiliando os médicos e físicos nos procedimentos terapêuticos e no acompanhamento das reações dos pacientes à radioterapia, bem como realizando a proteção radiológica em áreas que utilizem radiação ionizantes e simulando tratamentos e imagens de áreas do corpo do paciente a serem tratadas, a fim de prover os médicos de subsídios capazes de levá-los ao diagnóstico exato e à terapêutica adequada e determinada pela equipe médica e outras atividades correlatas.

6- DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas através da internet no endereço www.inca.gov.br, Curso e Eventos, do **dia 28 de abril ao dia 06 de maio de 2016** e compreenderá dos seguintes procedimentos:

- a) conhecimento e aceitação da totalidade do presente Edital;
- b) preenchimento do “**Formulário de Inscrição**”, por meio eletrônico;
- c) Acesso, por meio eletrônico, ao “**Formulário Complementar de Inscrição**”, que deverá ser preenchido e enviado através do e-mail selecaordt2016@inca.gov.br.

6.2. O acompanhamento do processo de inscrição e demais etapas do Processo Seletivo Simplificado será realizado através do número do CPF do candidato.

6.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido e nem aquelas que não obedecerem rigorosamente o solicitado no item 6.1.

6.4. O INCA não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

6.5. As informações prestadas no “**Formulário de Inscrição**” bem como no “**Formulário Complementar de Inscrição**” serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INCA do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos ou incompletos bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações, podendo ainda o candidato responder por este ato, a qualquer momento, sendo este configurando como crime contra a fé pública, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.6. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado Processo Seletivo Simplificado, se ainda não realizado, ou desligado, uma vez tendo sido contratado.

6.7. A divulgação das inscrições aceitas pelo INCA será **até o dia 13 de maio de 2016** através da internet no endereço www.inca.gov.br.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CRITÉRIOS DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Além da Comissão referida no item 1.3, o INCA nomeará Bancas Examinadoras que terão como atribuição operacionalizar as fases do Processo Seletivo Simplificado. As referidas Bancas serão compostas de membros pertencentes a Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP e ao Serviço de Radioterapia do INCA.

7.2. Serão considerados como diferenciais para a seleção dos candidatos para as vagas de Técnico em Radioterapia no Processo Seletivo Simplificado do INCA conhecimento básico na língua inglesa e nas seguintes técnicas de tratamento: IMRT, IGRT, Radiocirurgia e Braquiterapia de alta taxa de dose.

7.3. O Processo Seletivo Simplificado será composto de 2 (duas) fases de seleção e 2 (duas) fases pós-seleção, realizadas em dias úteis nas dependências do INCA, conforme Anexo I.

7.3.1. A primeira fase, eliminatória, consta da análise do “**Formulário de Inscrição**” e do “**Formulário Complementar de Inscrição**”.

7.3.2.A Banca Examinadora para esta fase do processo, será constituída por 2 (dois) profissionais da Coordenação de Gestão de Pessoas do INCA.

7.3.3.Será divulgado no endereço eletrônico www.inca.gov.br, no **dia 09 de maio de 2016** a composição da Banca Examinadora desta fase do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.4.A análise do “**Formulário de Inscrição**” e do “**Formulário Complementar de Inscrição**” feita pela Banca Examinadora considerando os seguintes itens : I- Formação Acadêmica, II - Experiência profissional na área de Radioterapia, III – conhecimento das técnicas mencionadas no item 7.2 e V – conhecimento básico da língua inglesa.

7.4.A lista com datas, horários, locais e nomes dos candidatos selecionados para a segunda fase do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no **dia 13 de maio de 2016** no endereço eletrônico www.inca.gov.br.

7.4.1. Será divulgado no endereço eletrônico www.inca.gov.br, no **dia 13 de maio de 2016** a composição das Bancas Examinadoras desta fase do Processo Seletivo Simplificado.

7.4.2.Esta segunda fase do Processo Seletivo Simplificado, classificatória e eliminatória, constará de entrevista técnica-comportamental, presencial, junto às Bancas Examinadoras composta de pelo menos 2 (dois) membros da área de técnica de Radioterapia e 1 (um) membro da COGEP/DIDEP.

7.4.3.Todos os itens citados no “**Formulário de Inscrição**” e no “**Formulário Complementar de Inscrição**” terão que ser comprovados, na fase de entrevista técnica-comportamental. A referida comprovação será feita conforme descrito no Anexo II do presente Edital. Quanto ao conhecimento básico da língua inglesa não será exigido comprovação.

7.4.4.No ato da entrevista técnica-comportamental, o candidato deverá portar original e cópia de todos os documentos que comprovem as informações descritas no “**Formulário de Inscrição**” bem como no “**Formulário Complementar de Inscrição**” para esta seja consultada. Nesta etapa, a documentação será consultada pela Banca Examinadora e devolvida ao candidato para, em caso de aprovação no processo seletivo, ser novamente entregue, junto com demais documentações, necessários para elaboração de contrato de trabalho e composição de pasta funcional.

7.4.5.Na entrevista técnica-comportamental, as Bancas Examinadoras avaliarão seguintes itens: I- Formação Acadêmica, II - Experiência profissional na área de Radioterapia, III – conhecimento das técnicas mencionadas e V – conhecimento básico da língua inglesa, aferindo pontuação candidato. A nota, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, que o candidato receber de cada membro da Banca Examinadora, será registrada em ficha apropriada, assinada pelas Bancas Examinadoras e a nota final será a média simples das notas que cada membro da Banca Examinadora, sendo eliminado o candidato que obtiver como média final nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

8.DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1.As fases do Processo Seletivo Simplificado serão desenvolvidas pela Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP, através da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas - DIDEP em parceria com o Serviço de Radioterapia do INCA e serão realizadas em qualquer um dos endereços do Instituto em datas e horários a serem divulgados, previamente, na internet no endereço www.inca.gov.br.

8.2.O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da entrevista técnica-comportamental com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado para o início da mesma.

8.3.Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- b) for descortês com os membros da Comissão Examinadora ou servidor do INCA durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, assim como, o que proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura exigível de um candidato;
- c) não participar em qualquer fase do concurso público ou se retirar do recinto, durante a sua realização sem a devida autorização e
- d) não atender às determinações do presente Edital e seus Anexos.

9.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Os critérios de desempate a serem observados são os seguintes:

- 1º Critério: Maior tempo de experiência comprovada na área de Radioterapia
- 2º Critério: Comprovado conhecimento nas técnicas mencionadas no item 7.2
- 3º Critério: Curso de Formação com mais longa duração.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1.Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados em ordem decrescente da média final calculada conforme item 7.4.5.

10.1.1.Caso haja empate na media final, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que atender aos quesitos do item 9.1.

10.2.Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, facultar-se-á à administração substituí-los, convocando novos candidatos, com classificações posteriores, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para o provimento das vagas previstas neste Edital.

11. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1.O resultado final da etapa de seleção do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na internet no endereço eletrônico www.inca.gov.br, Cursos e Eventos.

12. DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1.Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes, serão convocados para apresentação de documentação

12.1.1.São requisitos básicos para concluir o processo de contratação na vaga os seguintes itens:

- a) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- e) Possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições referentes à vaga, inclusive o Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR);
- f) Estar compatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88;
- g) Não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para serviço temporário conforme dispõe o artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e
- h) Declarar-se não se encontrar na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas.

12.1.2. Os candidatos que forem aprovados nesta etapa, serão submetidos a exame médico admissional, sendo esta a última fase do Processo Seletivo Simplificado.

13. DO EXAME DE MÉDICO OCUPACIONAL

13.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas existentes, serão convocados para exames médicos ocupacional, sob a coordenação da Divisão de Saúde do Trabalhador - DISAT do INCA, a fim de comprovarem se possuem a devida aptidão física e mental para o exercício das atribuições referentes à vaga.

13.2. O não comparecimento ao exame médico ocupacional, sem justificativa prévia, implicará na desistência do candidato em ser contratado para o INCA.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será realizada, em caráter imediato, até o número de vagas existentes pelo prazo de 06 meses, conforme previsto no Art. 4º, inciso I, da Lei nº 8.745, de 1993, com possibilidade de prorrogação por igual período, devidamente justificada pelo Diretor Geral do INCA, não excedendo ao período máximo de 2 (dois) anos, conforme inciso III do Art. 9º da referida Lei.

15. DO BANCO DE RESERVA

15.1. Os demais candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão mantidos em cadastro de reserva para suprir possíveis necessidades futuras.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A necessidade de pessoal temporário será extinta a medida em que o INCA realizar concurso público para provimento das vagas de Técnico em Radioterapia em caráter efetivo, em conformidade com a decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública nº 0135849-18.2013.4.02.5101.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.inca.gov.br.

16.3. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço de email.

16.4.O INCA não arcará com despesas de deslocamento e/ou mudança dos candidatos para a realização das provas e/ou contratação no cargo.

16.5.Os candidatos contratados poderão estar sujeito a deslocamentos para executar suas atividades laborais nas Unidades Assistenciais I ou III, de acordo com as necessidades institucionais.

16.6.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado do INCA.

Anexo I - Fases do processo seletivo simplificado

Fases	Característica
1.Análise de Formulário de Inscrição e Formulário Complementar de Inscrição	Eliminatória
2.Entrevista Técnico Comportamental e Análise de documentação comprobatória	Classificatória e Eliminatória
3.Documentação	Eliminatória
4.Exame Médico Ocupacional	Eliminatória

Anexo II – Comprovação de Experiência Profissional e Títulos

Formas de Comprovação da Experiência Profissional	Tipo de Documento Aceito
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída) ou Declaração em papel timbrado com carimbo do declarante do órgão empregador com a descrição das atividades desenvolvidas.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços ou cópia de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo e atividades.

Formas de Comprovação de Titulação	Tipo de Documento Aceito
Escolaridade	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração acompanhada de histórico escolar em papel timbrado com carimbo do estabelecimento de ensino.
Curso de Formação, Extensão Técnica ou Aperfeiçoamento	Certificado ou Declaração em papel timbrado com carimbo do estabelecimento de ensino.

Anexo III – Cronograma

Atividades	PERÍODO
Inscrições e preenchimento e envio do “ Formulário Complementar de Inscrição ”	28 de abril ao dia 06 de maio de 2016
Divulgação da Composição da Banca Examinadora da fase de Análise de Formulário de Inscrição e Formulário Complementar de Inscrição (1ª Fase)	09 de maio de 2016
Divulgação das inscrições aceitas pelo INCA (Aprovados na 1ª Fase)	Até 13 de maio
Divulgação da lista com datas, horários, locais e nomes dos candidatos selecionados para entrevista técnica-comportamental com as Bancas Examinadoras (Aprovados para a 2ª Fase)	Até 13 de maio
Divulgação da Composição das Bancas Examinadoras da fase de análise de Entrevista Técnico Comportamental e Análise de documentação comprobatória (2º Fase)	Até 13 de maio
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e convocação para apresentação de documentação (3º Fase)	Data a ser definida posteriormente
Divulgação de candidatos para realização de exames ocupacionais (4ª Fase)	Data a ser definida posteriormente